



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL CENTRAL  
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS - DIAC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PPGEF  
Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN – CEP 59015-000  
Telefone: (84) 4005-9936; E-mail: ppgef@ifrn.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 02/2015 – PPGEF**

**Natal, 23 de julho de 2015.**

*Regulamenta o Inciso I do Art. 7º da Resolução nº 55/2012-CONSUP que aprovou o Regimento deste PPGEF.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional – PPGEF – no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 163/2013 – Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e,

**CONSIDERANDO**

que a Resolução nº 55/2012-CONSUP/IFRN, de 15 de junho de 2012, a qual aprovou o Regimento deste PPGEF não estabelece a duração dos mandatos do coordenador, do vice-coordenador e dos coordenadores das linhas de pesquisa do Programa.

**CONSIDERANDO**

que o Art. 37 da Resolução nº 55/2012-CONSUP/IFRN, de 15 de junho de 2012, que aprovou o Regimento deste PPGEF estabelece que “Os casos omissos serão resolvidos pelo disposto nas Normas para os Programas de Pós-Graduação do IFRN, em vigor, ou pelo Colegiado do Programa, ou ainda por outras instâncias internas do IFRN”

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE** que os mandatos do coordenador, do vice-coordenador e dos coordenadores das linhas de pesquisa do PPGEF terá duração de 2 anos, sendo permitida uma única recondução para mandato consecutivo.

**II – ESTABELECE** que, excepcionalmente, o primeiro mandato do coordenador, do vice-coordenador e dos coordenadores das linhas de pesquisa do PPGEF, iniciados em 30 de janeiro de 2013, conforme Portaria nº 128/2013-Reitoria/IFRN, terão vigência até 23 de julho de 2015, permitida a recondução de que trata o item I desta Resolução.

**III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Dante Henrique Moura  
Coordenador do PPGEF  
Portaria 128/2013-Reitoria/IFRN